

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 112/2015

O Prefeito de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 10.836/04, regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04 e a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 SEDS/SEED/SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa do Bolsa Família (CMI/PBF) no município de Jundiá do Sul:

- Coordenador PBF da Assistência Social
Mayara Zanelato Garrido
- Coordenador PBF da Saúde
Neidilene Aparecida Godinho
- Coordenador PBF da Educação
Walderlei Leme Fernandes
- Representante do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense
Alicione Aparecida Leite
- Conselho Tutelar
Cleuza Jesus de Lima

Art. 2º São atribuições primordiais do CMI/PBF:

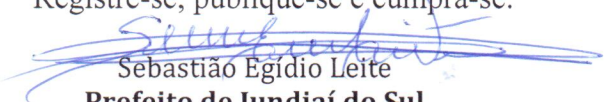
- I. Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- II. Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
- III. Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
- IV. Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF, que deverá ser elaborado anualmente;
- V. Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- VI. Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º As reuniões ocorrerão periodicamente, no mínimo bimensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo os registros das presenças e memórias das reuniões, podendo ser convocadas por qualquer um dos integrantes, sendo que a área da assistência social responsabilizar-se-à por agendar e fazer memória das reuniões.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 01 de Julho de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Sebastião Egídio Leite

Prefeito de Jundiá do Sul

PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Dia 29 de Julho de 2015
edição 1365
B6